IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007

RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915

PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO

Ano VI Edição 262 • Capão Bonito, 08 de Março de 2013 www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura, Consad e MDA inauguram tanques de resfriamento de leite

Tanques vão garantir ampliação de renda para 50 famílias do município que vivem da pecuária leiteira

AGRICULTURA FAMILIAR - Assegurar a melhoria da qualidade do leite vendido às cooperativas, agregando maior valor ao produto. Isso será possível, a partir de agora, aos agricultores familiares das Associações dos bairros Proença e Mocambo, na zona rural de Capão Bonito.

Os três tanques de resfriamento de leite, - com capacidade de dois mil litros cada - adquiridos por meio da ação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) de Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços (PROINF), vão garantir ampliação de renda para 50 famílias do município que vivem da pecuária leiteira.

Para o delegado do MDA, José Reinaldo Prates da Silva, que esteve presente na inauguração realizada na noite de sexta-feira, 1º de março, esse apoio pelo Proinf tem proporcionado aos agricultores mudar a qualidade de vida de toda a região.

Ele aposta na mudança tanto no que se refere ao trabalho, porque os equipamentos vão otimizar o tempo, como na garantia da qualidade do leite, que terão índices mais aceitáveis para a comercialização.

"Evidentemente que reconhecemos que isso ainda não é tudo. O MDA está disposto a contribuir com o processo de fortalecimento dessas comunidades para que a 'cadeia do leite' seja conduzida pela agricultura familiar com autonomia, tanto de escoamento desse produto, como do ponto de vista da consolidação financeira", disse o delegado.

Também prestigiaram o evento o presidente do Consad, Marco Antonio Augusto Pimentel, o secretário Nacional da Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SRA/MDA), Adhemar Lopes de Almeida, autoridades municipais, produtores e lideranças dos bairros.

Rodrigo César Leria, da Associação de Agricultores do Bairro Proença, contou que desde a instalação do primeiro tanque ele pode constatar a melhora.

"Além do ganho de R$ 0,20 a mais no valor do litro, o resfriamento vai permitir uma melhora na nossa qualidade de vida. Com os tanques não vamos mais precisar acordar às 3 horas da manhã para fazer a ordenha, por conta da hora de recolhimento das cooperativas, e ainda vamos economizar no frete", comentou.

A entrega dos tranques é parte de ação conjunta entre o MDA, o Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (CONSAD) e a prefeitura de Capão Bonito.

Na inauguração também foi anunciado oficialmente a retomada do Projeto Balde Cheio que traz novas perspectivas para cadeira leiteira do município.

PROINF - O PROINF é uma ação orçamentária de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SDT/MDA), que integra o Programa Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária (PPA 2012-2015). A ação visa financiar projetos estratégicos para o desenvolvimento territorial definidos no Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável (PTDRS) e priorizados pelos territórios.

Inauguração dos tanques de resfriamento nos bairros Proença e Mocambo

Secretário Nacional da Secretaria de Reordenamento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SRA/MDA), Adhemar Lopes de Almeida, destacou que governo federal vem ampliando apoio aos agricultores familiares

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915.
Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
1.500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
Mario Angelo Milani
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dr. João Carlos Martins Souto
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Profª. Selma do Carmo Bührer Cravo - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal - 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Marcelo Varela - Tel: 3542-2167
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
José Toshio Saito (interino)
Tel.: 3542-2955/3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9916
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal – 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.:3542-2166
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO
TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713 - 3542-4884
PROCON
Tel. 3542-2101
INSS
Tel. 3542-2550

DECRETO Nº 019/13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração de membro do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 1811/1/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a constituição de membros do Poder Público do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO,** para designar o Servidor **Marcelo Batista da Silva**, como membro titular representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em substituição ao membro Carla Jeanice Batista da Silveira Sales.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais constituições dos membros do Conselho Civil, constituídos através do Decreto nº 010/2012 e os membros do Poder Público, constituídos através do Decreto nº 017/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 022/13, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre instituição do "Dia da Igreja O Brasil para Cristo", em Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Capão Bonito, o "Dia da Igreja O Brasil para Cristo", a ser celebrado anualmente no dia 09 de junho, para homenagear os cidadãos evangélicos membros dessa Igreja.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 021/13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 3.740, de 27 de fevereiro de 2013, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Sentenças Judiciais e Outros Serviços de Ter ceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.03.00		**P.M. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS**		
02.03.02		**P.M. – SAF/ DIVISÃO ADMINIST. CONTÁBIL E TRIBUTOS**		
04.122.0008.0001		SENTENÇAS JUDICIAIS = ALIMENTAR		
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 51	R$	280.000,00
02.05.00		**P.M. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.05.05		**P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12.365.0019.2090		MANUTENÇÃO DE CRECHES		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 170	R$	20.000,00
02.06.00		**P.M. = FUNDEB**		
02.06.01		**P.M. = FUNDEB = FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0024.2091		MANUT. FUNDEB/EDUC. INFANT./ CRECHES (40%)		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO .. F. 222	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**.....**	**R$**	**320.000,00**

Art. 2º . O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M.)**		
02.03.00		**P.M. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS**		
02.03.02		**P.M. – SAF/ DIVISÃO ADMINIST. CONT ÁBIL E TRIBUTOS**		
04.122.0008.1003		REFORMA / AMPLIAÇÃO		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO ..... F. 52	R$	200.000,00
02.04.00		**P.M. – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**		
02.04.02		**P.M. – SEC. OBRAS = DIV. SERVIÇOS (RUAS,AV.PRÇ,LIMP)**		
15.452.0010.1004		INFRA-ESTRUTURA =PAVIM./CONSTR./REFORM./DESAP		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		REDUÇÃO ..... F. 79	R$	120.000,00
TOTAL D A REDUÇÃO		.....	**R$**	**320.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 020/13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 3.739, de 27 de fevereiro de 2013, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GA LVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitur a Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seg uinte dotaç ão do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.05.00		**P.M. – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
02.05.02		**P.M. – SEC.MUN.EDUCAÇÃO/DIV.ENS.FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2081		TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 144	R$ 524.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**.....**	**R$ 524.000,00**

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior ser á coberto com recurso s de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre altera ção no Anexo II, constante da Lei Complementar nº 45/2005, para modificar denominação de emprego público, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS , Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado no Anexo II – Quadro Permanente – Empregos Permanentes, da Lei Complemen tar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a denominação do Emprego de Professor III, para Professor II, incorporando e ampliando no quadro de Professor II, os empregos de Professor III, que passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO	CHS	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE
PROFESSOR II	40	I	5	117

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.734, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito – CAS, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito – CAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.928.603/0001-96, com sede à Rua Minas gerais, s/nº, Capão Bonito-SP, no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) mensais, para acorrer com despesas diversas da Entidade.

§ 1º. O valor total da subvenção será de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

§ 2º. A subvenção constante do "caput", terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03/02/2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos participes, com autorização Legislativa.

Art. 2º A Entidade prestará contas, mensalmente, à Prefeitura da aplicação dos recursos até o final do programa, com apresentação de Relatórios e Notas Fiscais.

Art. 3º A presente subvenção poderá ser denunciada, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua revogação, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Art. 5º **O controle e a fiscalização da execução da presente subvenção serão atribuídos respectivamente, ao responsável que vier a ser indicado pelo Centro de Assistência Social de Capão Bonito - CAS ou representante que vier a ser designado pelo Município.**

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2013.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.735, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito, inscrito no CNPJ sob nº 48.328.504/0001-61, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 396, Centro, Capão Bonito-SP, no valor de R$ 1.870,00 (hum mil, oitocentos e setenta reais) mensais, para acorrer com despesas de Pessoal e custeio da Entidade.

§ 1º. O valor total da subvenção será de R$ 22.440,00 (vinte dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

§ 2º. A subvenção constante do "caput", terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos participes, com autorização Legislativa.

Art. 2º A Entidade prestará contas, mensalmente, à Prefeitura da aplicação dos recursos até o final do programa, com apresentação de Relatórios e Notas Fiscais.

Art. 3º A presente subvenção poderá ser denunciada, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Art. 5º **O controle e a fiscalização da execução da presente subvenção serão atribuídos respectivamente, ao responsável que vier a ser indicado pelo Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula de Capão Bonito ou representante que vier a ser designado pelo Município.**

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.736, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito – CAS, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social de Capão Bonito – CAS, inscrito no CNPJ sob nº 45.928.603/0001-96, com sede à Rua Minas gerais, s/nº, Capão Bonito-SP, no valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para acorrer com despesas diversas e manutenção da entidade (Casa Transitória "Raio de Luz").

§ 1º. O valor total da subvenção será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º. A subvenção constante do "caput", terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 02/01/2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos participes, com autorização Legislativa.

Art. 2º A Entidade prestará contas, mensalmente, à Prefeitura da aplicação dos recursos até o final do programa, com apresentação de Relatórios e Notas Fiscais.

Art. 3º A presente subvenção poderá ser denunciada, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua revogação, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Art. 5º **O controle e a fiscalização da execução da presente subvenção serão atribuídos respectivamente, ao responsável que vier a ser indicado pelo Centro de Assistência Social de Capão Bonito - CAS ou representante que vier a ser designado pelo Município.**

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.737, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer (Projeto C.R.E.A.R.), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer (Projeto C.R.E.A.R.), inscrito no CNPJ sob nº 00.956.660/0001-40, com sede à Rua Jorge Vaz da Cruz, nº 70, Vila Aparecidinha, Capão Bonito-SP, no valor de R$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais) mensais, para acorrer com despesas com manutenção e qualidade de atendimento da Entidade.

§ 1º. O valor total da subvenção será de R$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais).

§ 2º. A subvenção constante do "caput", terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos participes, com autorização Legislativa.

Art. 2º A Entidade prestará contas, mensalmente, à Prefeitura da aplicação dos recursos até o final do programa, com apresentação de Relatórios e Notas Fiscais.

Art. 3º A presente subvenção poderá ser denunciada, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Art. 5º **O controle e a fiscalização da execução da presente subvenção serão atribuídos respectivamente, ao responsável que vier a ser indicado pelo Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer (Projeto C.R.E.A.R.) ou representante que vier a ser designado pelo Município.**

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2013.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre celebração de convênio com o Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer – CREAR, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer – CREAR, Entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.956.660/0001-40, com sede à Rua Jorge Vaz da Cruz, nº 70, Vila Aparecida, nesta cidade, objetivando o repasse mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º O Termo de Convênio anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário (Func. Prog. 08.243.0031.2039 – Cat. Econ. 3350.43).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PROCON DE CAPÃO BONITO

DIA 15 DE MARÇO DE 2013
Dia Mundial do Consumidor
Hoje é o nosso dia!!!

A cada Dia 15 de março comemora-se o Dia Mundial do Consumidor.
O Procon de Capão Bonito congratula-se com cada cidadão capão-bonitense, pois que todos nós se nos enquadramos neste título.
Prezado fornecedor: você também é um consumidor!!!
Preserve os seus direitos! Cumpra suas obrigações!
Neste domingo, 10 de março, o Procon estará fazendo um trabalho de orientação e distribuição de materiais informativos na Feira Livre da Av. Santos Dumont, das 8 às 12 horas.
Coordenação Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 002/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO – CAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.716/2005
OBJETO transferência de recursos financeiros estaduais à ENTIDADE para a execução de serviços de "Proteção Social Especial", "Proteção Social Especial de Alta Complexidade" de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, Casa Transitória "Lar Raio de Luz", sito à Rua Minas Gerais, s/nº, nesta cidade.
VALOR MENSAL: R$ 1.150,00
VALOR TOTAL: R$ 13.800,00
VIGÊNCIA: 01/01/2011 a 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 003/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO – CAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.716/2005
OBJETO: transferência de recursos financeiros estaduais à ENTIDADE para a execução de serviços de Proteção Social Básica e/ou Especial, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, Programa "Criança e Adolescente Cidadãos", sito à Rua Minas gerais, s/nº, Vila Bela Vista, nesta cidade.
VALOR MENSAL: R$ 6.890,00
VALOR TOTAL: R$ 82.680,00
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 004/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.716/2005
OBJETO: transferência de recursos financeiros estaduais à ENTIDADE para a execução de serviços de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social da Entidade Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 396, Centro, nesta cidade.
VALOR MENSAL: R$ 1.790,00
VALOR TOTAL: R$ 21.480,00
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 005/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AUXÍLIO DE PESSOAS DESAMPARADAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.716/2005
OBJETO: transferência de recursos financeiros estaduais à ENTIDADE para a execução de serviços de "Proteção Social Especial de Alta Complexidade" de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, AJAPED, sito à Rua Júlio Prestes, nº 133, Vila Cruzeiro, Capão Bonito/SP.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 006/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTÍSTICO RENASCER – CREAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.716/2005
OBJETO: transferência de recursos financeiros estaduais à ENTIDADE para a execução de ações de Proteção Social Básica, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social, da Entidade CREAR, sito à Rua Jorge Vaz Cruz, 70, Vila Aparecida, nesta cidade.
VALOR MENSAL: R$ 3.504,00
VALOR TOTAL: R$ 42.048,00
VIGÊNCIA: 01/01/2013 a 31/12/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

LEI Nº 3.740, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Mun icípio de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), necessário para atender despesas com: Sentenças Judiciais e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.03.00		**P.M. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS**	
02.03.02		**P.M. – SAF/ DIVISÃO ADMINIST. CONTÁBIL E TRIBUTOS**	
04.122.0008.0001		SENTENÇAS JUDICIAIS = ALIMENTAR	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 51	R$ 280.000,00
02.05.00		**P.M. – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.05.05		**P.M. – SEC. EDUCAÇÃO / DIV. EDUCAÇÃO INFANTIL**	
12.365.0019.2090		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 170	R$ 20.000,00
02.06.00		**P.M. = FUNDEB**	
02.06.01		**P.M. = FUNDEB = FDO. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA**	
12.365.0024.2091		MANUT. FUNDEB/EDUC. INFANT./ CRECHES (40%)	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO . . F. 222	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 320.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso s provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M.)**	
02.03.00		**P.M. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS**	
02.03.02		**P.M. – SAF/ DIVISÃO ADMINIST. CONTÁBIL E TRIBUTOS**	
04.122.0008.1003		REFORMA / AMPLIAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO . . . . . F. 52	R$ 200.000,00
02.04.00		**P.M. – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**	
02.04.02		**P.M. – SEC. OBRAS = DIV. SERVIÇOS (RUAS,AV.PRÇ,LIMP)**	
15.452.0010.1004		INFRA-ESTRUTURA =PAVIM./CONSTR./REFORM./DESAP	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		REDUÇÃO . . . . . F. 79	R$ 120.000,00
TOTAL D A REDUÇÃO		**. . . . . .**	**R$ 320.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 3.739, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municip al de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**	
02.05.00		**P.M. – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
02.05.02		**P.M. – SEC.MUN.EDUCAÇÃO/DIV.ENS.FUNDAMENTAL**	
12.361.0016.2081		TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO. . . . . F. 144	R$ 524.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 524.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior ser á coberto com recurso s de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 27 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Estado de São Paulo

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-900 - Fone (015) 3543-9900 - Ramal 9906 - Capão Bonito

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 051/13

Ilmo(a). Sr(a).
ESPOLIO JOSE CRIVELARI
RUA ITARARE, 77- – VILA SÃO JUDAS
CAPÃO BONITO- SP
CEP: 18.302-216

Esta Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento dos Art. 29, 30 e 67 da Lei n.º1.024/85, vem através desta **Notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário e / ou responsável pelo(s) imóvel(is) situado(s) à **RUA ITARARE, N.º77, VILA SÃO JUDAS,** nesta cidade, sob a(s) Inscrição(ões) n.º **01.03.056.0019.001** (Conforme Cadastro Imobiliário Municipal), o(s) qual(is) se encontra(m) com vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável a proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, solicitamos sejam tomadas providências no sentido de se efetuar a **limpeza** do(s) mesmo(s), dentro de 15 dd (quinze dias diretos), a contar da publicação desta, bem como promover a manutenção doravante, mantendo-o(s) em bom estado de conservação, **independente de novas Notificações, evitando-se futuras autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais.**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 1º de março de 2013.

Almir Rogério Dias Batista	João Luiz Ferraz Monticelli	Luis Fernando Castanho de Almeida
Divisão de Fiscalização	Divisão de Fiscalização	Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3227	Matrícula: 108	Matrícula: 3649

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO PMCB Nº 007/13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL, ARTÍSTICO RENASCER – CREAR
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº
OBJETIVO: fortalecimento de grupo familiar de 100 famílias atendidas pelo CREAR, através de um Programa com ações sócio-educativas, descritos em Plano de Trabalho, proporcionando espaços que possibilitem discussões no aspecto afetivo e valorativo do grupo familiar.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (janeiro a dezembro de 2013)
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

EDITAL DE CONVOVAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORA RIA E EMERGENCIAL (LEI Nº3.728/2013)

Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prêfêito do Município dê Càp o Bonito, Estàdo dê S o Pàulo, tornà público o prêsêntê Editàl dê Convocàç o:

Ficàm convocàdos (às) càndidàtos (às) àprovàdos ê clàssificàdos no Procêsso Sêlêtivo rêàlizàdo nos têrmos do Editàl do **Processo Seletivo n.º 01/2012**, pàrà o Càrgo dê **SERVENTE DE PEDREIRO**, dêvêndo à mêsmos compàrêcêrêm nà **DIVISÃO DE PESSOAL** àté o dià **13 DE MARÇO DE 2.013 até as 16:00 horas.** pàrà ànu ncià ào êmprêgo vàgo, obêdêcidà à Clàssificàç o Finàl.

NOME	R.G.	ASSINATURA
TAFFAREL VIEIRA MENDES	45.707.392-5	

Após o compàrêcimênto, os càndidàtos (às) dêvêr o submêtêr -sê à êxàmê dê sàúdê pré àdmissionàl no Cênt ro dê Sàúdê I - Ruà Màrêchàl Dêodoro, 440 - Cêntro, no pêríodo suprà rêfêrido, dàs 08:00 s 18:00 horàs.

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência.

Pàço Municipàl Dr. "Jo o Pêrêirà dos Sàntos Filho", êm 05 dê Màrço dê 2.013.

SR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

Na publicação de 01 de março de 2013, Edição 261, página 05, onde selê:

Aditamento ao Contrato nº 102/2012.
Tomada de Preços nº 07/2012.
Protocolo nº 5161 e 6733/2012.
Contratada: **TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Data da Assinatura: 25/02/2013.

Leia-se:
Aditamento ao Contrato nº 102/2012.
Tomada de Preços nº 07/2012.
Protocolo nº 5161 e 6733/2012.
Contratada: **TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**
Data da Assinatura: 01/03/2013.

Publicação da Titulação de Imóveis inseridos na VILA BELA VISTA, nos termos da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de Dezembro de 2011.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de Dezembro de 2011, o Prefeito Municipal, Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observado o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93, LOTES inseridos em imóvel urbano dominial, **VILA BELA VISTA,** devidamente matriculado sob Nº 17.378 no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos individuais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados abaixo:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ADÃO CESARINO DE LIMA e LOURDES SENCIATTI DE LIMA	03	27	116	81,67	RUA PARANÁ
ADÃO GONÇALVES DE CAMPOS e ROSA MARIA DE CAMPOS	02	53	200	293,54	RUA MARANHÃO
ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	02	66	119	60,31	RUA GOIÁS
AIRTON PAULINO DE OLIVEIRA e DAVINA MARIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	03	44	135	109,52	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ALAIDE MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ e WILLIAM FLAVIO DA CRUZ	02	66	7a	238,47	RUA PARANÁ
ALBINA DA SILVA FREITAS	03	46	050	212	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
ALCIDES BENEDITO RODRIGUES DA SILVA e SANTINA ALEIXO DOS SANTOS SILVA	02	66	41	142,33	RUA MINAS GERAIS
AMADOR JOSE DE OLIVEIRA e MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	03	34	317	268,66	AVENIDA AMAZONAS
AMARILDO MARTINS GALVÃO e ROBERTA FABIANA DA SILVEIRA	03	54	011	129,6	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
AMASILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA e HELENA SANTANA DA SILVA OLIVEIRA	03	45	308	191,69	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
ANA DUARTE DE OLIVEIRA	03	51	084	184,48	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
ANDREIA APARECIDA PUCCI, MARCOS JOSÉ PUCCI, CLAUDIO ROBERTO PUCCI, ANDRÉ LUIZ PUCCI, ADRIANO JULIO PUCCI	03	47	053	219,22	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
ANÉSIA HELENA DA COSTA, ADÃO ANTONIO DA COSTA, TEREZA MAXIMINA DA COSTA PAIVA, MARIA APAPRECIDA DA COSTA, PEDRO DOMINGUES COSTA	03	36	034	136,55	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
ANSELMO DONIZETI DE OLIVEIRA e SOLANGE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	03	40	008	144,84	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ANTONIA ELIZA DA CRUZ e DIRCEU MAXIMO DA CRUZ	03	39	316	218,72	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
ANTONIO CORREA DOS SANTOS e BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	03	44	123	112,14	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ANTONIO DOMINGUES e MARIA TERESA DE LIMA DOMINGUES	03	42	397	274,93	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
ANTONIO MARTINHO DE SOUZA e MARIA LEVINA DE SOUZA	03	40	065	217,29	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ANTONIO SANTANA DA SILVA e ZENAIDE MARIA DA SILVA	03	53	022	532,66	RUA ITARARÉ
ARLINDO RODRIGUES FERREIRA e VALQUIRIA PEREIRA	03	50	047	113,96	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
AUGUSTO DOMINGUES DE LIMA, EDILSON DOMINGUES DE LIMA, EDUARDO DOMINGUES DE LIMA, ANTONIO DOMINGUES DE LIMA , MARLI APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA e TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	03	37	229	188,79	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
BENEDITO PAULO DA SILVA e ROSANGELA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA	03	41	094	56,84	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO
BRAZ COSTA e MARIA JOSÉ COSTA	03	40	052	106,11	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
CACILDA FERREIRA DE ALMEIDA	03	38	056	160,52	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
CARLOS EDUARDO SEABRA LACERDA e MARIA EDUARDA SEABRA LACERDA	03	53	007	135	RUA ITARARÉ
CARMELINA MARIA DOS SANTOS, ROQUE APARECIDO DOS SANTOS, APARECIDO DOS SANTOS, JOSÉ LYRIO DOS SANTOS	03	34	244	262,07	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
CARMEN LUCIA DE ALELUIA e ISALTINO VAZ FERREIRA	03	47	177	163,18	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
CELINA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA e DORIVAL FERREIRA DA COSTA	03	39	326	244,27	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
CIPRIANO ROSA DE OLIVEIRA, MARIA TEREZA DE LIMA, ANITA ROSA DE OLIVEIRA, SENHORINHA ROSA DE OLIVEIRA, LUIZ ROSA DE OLIVEIRA, APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, LAZARO ROSA DE OLIVEIRA, IVANI ROSA DE OLIVEIRA BERNARDO, BENEDITA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	03	41	023	147,3	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
CLARICE GONÇALVES DE OLIVEIRA	03	09	426	152,32	RUA ACRE
CLAUDINÉIA DE FÁTIMA CHAVES, GELCIO LUIZ DE CHAVES, CLEIDE REGINA CHAVES, GISELE CRISTIANE DE CHAVES SILVA e WESLEY AUGUSTO CHAVES	03	40	180	179,3	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
CLAUDIO DOS SANTOS e BEATRIZ LOURENÇO DOS SANTOS	03	50	020	146,3	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
CLAUDIO MARCOS DA SILVA e JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	03	24	108	280,36	AVENIDA SANTOS DUMONT
CONCEIÇÃO APARECIDA DO NASCIMENTO DE QUEIROZ e PEDRO DE QUEIROZ	03	37	033	174,71	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
DALVA INÊS FERREIRA	03	36	087	202,42	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
DARCI GOMES DA SILVA e JULIA DOS SANTOS PIRES DA SILVA	03	49	204	194,86	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
DEJAIR DIAS GONÇALVES e MARIA LUIZA DE SOUZA GONÇALVES	03	43	190	161,06	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
DIOGO FURTADO RODRIGUES	03	36	304	255,7	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
DIRCE CONCEIÇÃO MIRANDA	03	48	024	170,9	RUA ALFREDO VENTURELLI
DIRCEU FURLAN DO NASCIMENTO e NERILDA APARECIDA DE PONTES NASCIMENTO	03	51	280	143,43	RUA ALFREDO VENTURELLI
DIVA CORRÊA FEKETTE e ROBERTO FEKETTE	03	44	023	173,84	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
DOMINGOS CRAVO RODRIGUES e JACIRA DE CAMPOS RODRIGUES	03	33	124	146,52	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
DONATA ALVES DE JESUS	03	51	294	133,61	RUA ALFREDO VENTURELLI
EDE MARA MARQUES FERREIRA DE LIMA	02	51	126	242,52	RUA BAHIA
EDILSON PASSARINHO DE OLIVEIRA e PATRICIA REGINA PINTO DE OLIVEIRA	03	48	008	200,29	RUA ALFREDO VENTURELLI
ELIZABETE LUIZA DO NASCIMENTO	03	41	216	163,06	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
ELSA QUEIROZ DO NASCIMENTO	03	39	032	136,17	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
EUGÊNIO CONRADO PATROCINIO DE OLIVEIRA	03	51	358	93,32	RUA ALFREDO VENTURELLI
EUGÊNIO CONRADO PATROCINIO DE OLIVEIRA	03	51	378	171,9	RUA ALFREDO VENTURELLI
FAUSTINO PAULINO DA CRUZ e MARIA APARECIDA DA CRUZ	03	43	008	137,26	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
FELIPE AUGUSTO DIAS DE QUEIROZ	03	36	283	169,94	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	03	34	226	282,74	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
FRANCISCO BRANDÃO SOUTO e MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SOUTO	03	46	250	168,28	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
FRANCISCO CESARIO DE PROENÇA e HELENA MARIA DE PROENÇA	03	43	174	151,32	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
FRANCISCO GOMES DA SILVA SOBRINHO e BENEDITA ANTUNES DA SILVA	03	49	233	218,12	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
GENESIA HONORIA DE ALMEIDA	03	49	105	230,55	RUA ALFREDO VENTURELLI
GENI GONÇALVES GOMES	03	09	411	147,85	RUA MARANHÃO
GILSON CESAR DOS SANTOS e MAGALI APARECIDA DE PROENÇA DOS SANTOS	03	51	221	92,56	RUA ALFREDO VENTURELLI
HELENA CRISTINA NORONHA	03	41	163	156,15	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
HILDA INOCENCIA DO NASCIMENTO BERNARDO e LUIZ ZACARIAS BERNARDO	03	48	112	83,38	RUA WILSON ALVES BENJAMIM
IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL BETANIA	03	01	084	324,88	RUA MARANHÃO
IZABEL DAS DORES SILVA	03	33	045	343,3	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
JARBAS ROMANO DE ALMEIDA e DAMARIS TEREZINHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	03	09	148	322,29	RUA MATO GROSSO
JESSE BALTAZAR DE SOUZA e LOURDES LIRIO DE MORAES SOUZA	03	45	366	136,28	RUA AMANTINO DE OLIVEIRA RAMOS
JOÃO CALIXTO DE PROENÇA e MARIA CONCEIÇÃO DE PROENÇA	03	48	017	213,35	RUA ALFREDO VENTURELLI
JOÃO DA SILVA OLIVEIRA e ELENICE DOMINGUES DE OLIVEIRA	03	41	140	141,6	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
JOÃO DE PAULA E SILVA e NELI APARECIDA DA SILVA	03	09	350	328,86	RUA MARANHÃO
JOÃO DONIZETI MACHADO e MARIA RAQUEL DE LIMA MACHADO	03	41	125	229,38	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
JOÃO PAULINO DE OLIVEIRA e MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO OLIVEIRA	03	44	184	97,2	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOÃO PINTO DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES OLIVEIRA	02	66	07	87,2	RUA MINAS GERAIS
JOÃO PINTO DE OLIVEIRA e MARIA DAS DORES OLIVEIRA	02	66	19	89,31	RUA GOIÁS
JOEL CESARINO DE LIMA e MARIA DE FATIMA NORONHA	03	27	123	63,99	RUA PARANÁ
JOSÉ ANTONIO DE LIMA	03	38	095	84,3	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO
JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA e ROSEMARY DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA	03	43	206	167,1	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ BENTO DE MEDEIROS e MARIA SANTINA DE MEDEIROS	03	39	008	144,06	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ BRASÍLIO RODRIGUES e DIRCE DOMINGUES RODRIGUES	03	35	161	337,44	AVENIDA AMAZONAS
JOSÉ CARLOS DA SILVA e DORACINA DOS SANTOS SILVA	03	41	061	138,24	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, MARY RONILDA DA SILVA, DIRNEI EDSON DA SILVA	03	39	024	123,78	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ LEITE DE LIMA e SANTINA	03	03	120	296,37	RUA MARANHÃO

MENDES DE LIMA					
JOSÉ MARIA DA SILVA e LEONILDA MARIA DA SILVA	03	39	059	170,72	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ ROBERTO KODAMA BRAZ DE OLIVEIRA e LIANA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	03	20	432	288,1	RUA MATO GROSSO
JOSE RODRIGUES DA COSTA e VALDOMIRA TEIXEIRA DA COST A	03	40	071	116,11	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
JOSÉ ROQUE FERREIRA e KATIA APARECIDA DE PONTES VELOZO	03	43	059	162,61	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
JOSEFA MARIA DOS SANTOS PIRES	03	48	126	162,8	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
JUSTINO RODRIGUES DA COSTA e MARIA DA GLORIA COSTA	03	40	031	135,34	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
LAURA MARIA DA SILVA e LAZARO DAMAZIO	03	37	272	100,37	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO
LAZARA RODRIGUES DA COSTA	03	43	281	145,24	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
LEONEL SILVANO e NELI DE LIMA ROSA SILVANO	03	45	269	244,17	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
LEONICE VAZ DA SILVA	03	37	081	160,68	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
LEVINA DA CRUZ OLIVEIRA	03	43	166	148,33	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
LINDOMAR VIEIRA BRISOLLA	03	51	119	183,25	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
LOURDES MARIA FERREIRA	03	09	340	274,01	RUA MARANHÃO
LOURIVAL JOSÉ DE ALMEIDA	02	66	111	146,15	RUA GOIÁS
LOURIVAL VIEIRA BRIZOLA e RÉLIA RODINEIRE MARTINS BRIZOLA	03	51	098	177,23	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
LOURIVAL VIEIRA BRIZOLA e RÉLIA RODINEIRE MARTINS BRIZOLA	03	51	105	184,93	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
LOURIVAL VIEIRA BRIZOLA e RÉLIA RODINEIRE MARTINS BRIZOLA	03	51	112	174,59	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
LUCIANA CHEETZ MAFFEI e JULIO DA SILVA OLIVEIRA	03	38	085	101,26	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
LUCIANA CRISTINA SILVA ALMEIDA e VIVIANA CRISTINA SILVA ALMEIDA	03	02	143	307,7	RUA MARANHÃO
LUCINEIA CONCEIÇÃO DA CRUZ	03	43	042	197,77	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
LUIZ ANTONIO CASTANHO VIEIRA e MARIA CELIA BARBOSA MARTINS VIEIRA	03	16	080	307,97	RUA MATO GROSSO
LUIZ ANTONIO MOREIRA, PALOMA TOLEDO MOREIRA TEZOTTO e PRISCILA DE TOLEDO MOREIRA	03	51	341	68,29	RUA ALFREDO VENTURELLI
LUIZ BATISTA MENDES DA SILVA, MAURILIO MENDES DA SILVA, CELSO MENDES DA SILVA, ED NELSON MENDES DA SILVA , EZEQUIEL MENDES DA SILVA, SERGIO DE PROENÇA	03	34	234	201,19	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
LUIZ CARLOS DA SILVA	03	54	074	106,43	RUA ITARARÉ
LUIZ GONZAGA FERREIRA e CLARINDA JOANA FERREIRA	03	41	148	69,63	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MALVINA SANTINA DE OLIVEIRA COSTA	03	50	054	125,98	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
MARCO ANTONIO DE LIMA e EDE MARA MARQUES FERREIRA DE LIMA	02	53	238	104,3	RUA MARANHÃO
MARCO ANTONIO SANTHYAGO e MARIA ROSELI GALVÃO SANTHYAGO	03	38	024	188,46	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA ANGELA DA SILVA	03	47	169	146,88	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
MARIA ANTUNES DE PONTES, NERILDA APARECIDA DE PONTES NASCIMENTO, VALDIR ANTUNES DE PONTES e NELI ISABEL DE PONTES RODRIGUES	03	43	151	117,55	RUA SALVADOR PEREIR A DE BARROS
MARIA APARECIDA DA COSTA	03	36	230	164,36	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
MARIA APARECIDA DA CRUZ e APARICIO RODRIGUES DA CRUZ	03	47	025	275,55	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA DE MATOS, LETICIA FERNANDA DE LARA e DANILO FERNANDO DE LARA	03	42	112	186,67	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
MARIA APPARECIDA DE MACEDO	03	34	072	317,63	AVENIDA AMAZONAS
MARIA DAS DORES CRAVO, NATALIO ADÃO CRAVO , JONAS ELIAS CRAVO , MARIA IRENE CRAVO e MARTA MARIA CRAVO DE PROENÇA	03	42	279	292,95	RUA SALVADO R PEREIRA DE BARROS
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS, MARIA APARECIDA DE FREITAS, JOÃO BATISTA DE FREITAS, JOSÉ CARLOS DE FREITAS	03	05	340	313,51	AVENIDA AMAZONAS
MARIA DE LOURDES ALMEIDA e NARCISO LUCIO DE ALMEIDA	03	37	016	170,11	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRAD E
MARIA DE LOURDES LIMA, JOSIANE CESARINO DE LIMA, JEFFERSON CESARINO DE LIMA, JOSUE CESARINO DE LIMA	03	27	140	171,63	RUA PARANÁ
MARIA DE LOURDES SILVA, NATANAEL EUZEBIO DA SILVA, VALDINÉIA MARIA DA SILVA	03	39	273	192,51	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA DE LOURDES SILVA, NATANAEL EUZEBIO DA SILVA, VALDINÉIA MARIA DA SILVA FREITAS e REGINA FERNANDA DA CRUZ	03	39	273	192,51	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA DO CARMO SANTOS, ISMAEL FERNANDO DOS SANTOS, GILMAR CESAR DOS, SILMARA APARECIDA e ADEMIR APARECIDO DOS SANTOS	02	66	167	185,87	RUA GOIÁS
MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA e JOSÉ VALÉRIO DE SANTANA	03	38	011	249,23	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA HELENA DE LIMA	03	37	040	156,79	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA HELENA SEABRA e JOÃO PAULINO SEABRA	03	37	065	158,31	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA INES DE ALCANTARA e JOSÉ APOLINARIO DE ALCANTARA	03	49	047	86,17	RUA ALFREDO VENTURELLI
MARIA JOSÉ MENDES	03	39	252	181,03	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
MARIA LUIZA VAZ DE MORAES e ANTONIO CARLOS DE MORAES	03	42	336	306,71	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
MARIA MADALENA DA SILVA	03	50	180	180,88	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
MARIA MARGARIDA IZAIAS e ANTONIO DOMINGUES IZAIAS	03	42	104	188,28	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
MARIA RODRIGUES	03	09	361	269,64	RUA MARANHÃO
MARIO EMILIO FERREIRA e SONIA MARIA FERREIRA	03	49	314	214,72	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
MATILDE MACHADO DE ALMEIDA COSTA	03	51	258	78,02	RUA ALFREDO VENTURELLI
MAURO ALESSANDRO FERRAZ e ROSILENE APARECIDA DA CRUZ FERRAZ	03	53	121	148,49	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
MAURO JOSÉ ALEXANDRE e CECILIA FERREIRA ALEXANDRE	02	51	226	415,58	AVENIDA SANT OS DUMONT
MILTON CESAR DE SIQUEIRA e ANDRÉIA APARECIDA DOMINGUES DE SIQUEIRA	03	49	264	198,46	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
MOACYR DOS SANTOS HENRIQUE	03	38	125	90,72	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
NARCISO MENDES DE QUEIROZ e CESARINA MARIA DE QUEIROZ	03	45	188	80,2	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
NOEMI APARECIDA CORREA	03	37	024	159,63	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
ORACIL RODRIGUES DA COSTA e MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO COSTA	03	40	023	130,39	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ORESTIO BENTO DA SILVA	02	66	67	170,04	RUA MINAS GERAIS
PAULO HONORIO DO NASCIMENTO e JANDIRA DIAS DA COSTA NASCIMENTO	03	34	169	253,21	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
PEDRO BRANDÃO SOUTO e MARTINHA SOUTO	03	47	153	151,49	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
PEDRO DOMINGUES COSTA e MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO COSTA	03	36	020	143,3	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE
PEDRO HANSEN e MARIA DE LOURDES HANSEN	03	34	180	297,28	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
PEDRO MEIRA SILVA e MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA	03	54	299	121,41	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e MARINETE ALVES FEITOSA SOUSA	03	47	161	155,1	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
REGINALDO LUIZ PRADO e SILVIA APARECIDA PRADO	03	54	066	129	RUA ITARARÉ
RODRIGO MENDES DE QUEIROZ	03	41	015	148,82	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ROQUE CIPRIANO MENDES e ZELIA LAURINDA DE OLIVEIRA MENDES	03	36	254	167,15	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
ROQUE PAULO FERREIRA e MARIA APARECIDA FERREIRA	03	33	097	170,6	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
ROSA MARIA DA SILVA e JOÃO SOARES DA SILVA NETO	03	33	326	210,41	AVENIDA AMAZONAS
ROSALINA ALVES DE JESUS RIBEIRO	03	49	042	197,88	RUA ALFREDO VENTURELLI
ROSANGELA MENDES MACIEL, SIDNEI MENDES MACIEL, SOLANGE MENDES MACIEL	03	42	308	162,52	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
SANTINO BRASILIO HENRIQUE e ANA MARIA HENRIQUE	03	36	313	185,79	RUA JOSÉ FERRAZ FIUZA
SEBASTIANA BARBARA	03	51	154	184,55	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
SEBASTIÃO CRAVO DE ALELUIA e NICEIA APARECIDA DE QUEIROZ ALELUIA	03	51	310	154,98	RUA ALFREDO VENTURELLI
SEBASTIÃO EVARISTO MENDES e ROSA APARECIDA DE PROENÇA MENDES	03	42	036	302,07	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
SEBASTIÃO LICINIO CORREA e ANTONIA NUNES CORREA	03	40	172	168,21	RUA JOÃO BRASILIO DE ALMEIDA
SERGIO DOS SANTOS HENRIQUE e MARIA HELENA HENRIQUE	03	38	106	101,95	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO
SIDNEI DE QUEIROZ e VALQUIRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	03	41	038	154,34	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
SILAS FERREIRA DE CAMARGO e OLINDA RODRIGUES CAMARGO	03	43	226	252,78	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
SILMARA CRISTINA DE ASSIS	03	42	131	250,24	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA
SILVIO ANTONIO DE MACEDO e MARIA APARECIDA RIBEIRO DE MACEDO	03	41	066	116,72	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS

SIMONE TRINDADE VAZ	03	33	269	244,56	AVENIDA AMAZONAS
SUELY NUNES DE OLIVEIRA NASCIMENTO e JOÃO CIPRIANO DO NASCIMENTO	03	50	027	120,6	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA
TEREZA SILVANA DE LIMA, SEBASTIÃO CRAVO DE ALELUIA, ALESSANDRO CRAVO DE ALELUIA, SERGIO CRAVO DE ALELUIA, FELIPE CRAVO DE ALELUIA	03	46	030	118,54	RUA ARTULIVIA MENDES VENTURELLI
TEREZINHA CARDOSO	03	44	129	122,55	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA, EDNA CRISTINA FERREIRA, EMERSON ANTONIO FERREIRA, EDSON JOSE FERREIRA	03	54	102	162,41	RUA ITARARÉ
TIAGO LOPES DE BARROS	03	09	037	361,8	RUA ACRE
VALDOMIRO GONÇALVES CARVALHO e VALDIC E DA COSTA	03	51	328	163,02	RUA ALFREDO VENTURELLI
VALQUIRIA DE ALMEIDA OLIVEIRA e SIDNEI DE QUEIROZ	03	44	098	73,54	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO
VILSON HENRIQUE PEREIRA e IDA ROSA DO NASCIMENTO PEREIRA	03	35	229	413	AVENIDA AMAZONAS
VIRGILIO NUNES DE ALMEIDA e ELVIRA APPARECIDA DE QUEIROZ	03	45	301	192,01	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA
VIVIANE CRISTINA COLAÇA SALES e MARCIO CRISTIANO SALES	03	06	360	310,46	AVENIDA AMAZONAS
ZENITH IZABEL DA CRUZ	03	39	105	168,05	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS
ZULMIRA DE SÁ LERYA e GERALDO BAPTISTA LERYA	03	37	072	161,93	RUA JOÃO BRASILIO DE ANDRADE

contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município, conforme artigo 3º da citada lei municipal.
O título de propriedade recebido pelo donatário deverá ser registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca de Capão Bonito, no lapso temporal máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua efetiva expedição, sob pena do mesmo ser considerado inválido, conforme o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de Dezembro de 2011.
Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos aguardam documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal nº 246, de 28 de Fevereiro de 2013.
Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo com o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.620 de 07 de Dezembro de 2011.
A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos se acha afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.
Nada mais. Nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de Março de 2013.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicação da Titulação de imóveis inseridos na VILA APARECIDA, nos termos da Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004, com as modificações introduzidas na Lei Municipal n° 2.758 de 29 de junho de 2005.

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004, com as modificações introduzidas na Lei Municipal n° 2.758 de 29 de junho de 2005, o Prefeito Municipal, Sr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, no uso de suas atribuições legais ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observado o disposto no art. 17, da lei Federal nº8.666/93, LOTES inseridos em imóvel urbano dominial, **VILA APARECIDA**, devidamente matriculado sob nº 11.472 no Serviço Registral Imobilário desta Comarca de Capão Bonito, AOS OCUPANTES individualizados nos processo administrativos individuais, que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, os quais seguem devidamente qualificados abaixo:

Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Localização do Imóvel
ADIR DO CARMO BLUM	04	59	250	210,72	RUA MARIA ALIAGA PEREZ
CARLOS AVELINO DE JESUS e MARIA IZAURA DA SILVA	04	31	91	244,96	AVENIDA ELIAS JORGE DANIEL
ELTON SOUTO ANTUNES	04	31	365	70,1	RUA JULIO DE SOUZA GALVÃO
JOSÉ ROBERTO BRISOLA	04	09	207	259,01	RUA NATALE ENEI
REGINA SYROVATKA BONIFACIO	04	38	334	257,96	RUA MASATO TAKIGAWA
SERGIO MARTINOVICH DOS SANTOS e RUTE HELENA DA SILVA SANTOS	04	47	339	129,13	RUA ANTONIO CASTANHO DE ALMEIDA
VIVIANE SILVESTRE DA CRUZ	04	23	40	179,65	RUA EMILIO FERNANDES SANCHES

O contrato de doação será instrumentalizado por Título de Propriedade a ser expedido pelo Município, conforme artigo 3º da citada Lei Municipal.
Os processos administrativos forma instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos efetuados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.
Os demais processos administrativos aguardam documentação necessária para análise da Comissão Municipal, constituída nos termos da Portaria Municipal nº 253/2012.
Assegura-se qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus direitos, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15(quinze) dias contados da presente publicação.
Qualquer reclamação será apreciada pela Comissão Municipal de acordo como artigo 11 da Lei Municipal nº 2.644 de 16 de julho de 2004.
A relação dos ocupantes que tiveram seus pedidos deferidos se acha afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP.
Nada mais. Nos termos do artigo 93 da Lei Orgânica Municipal dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 07 de março de 2013.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

TOMADAS DE PREÇOS E PREGÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013 – Contratação de empresa para Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Turvo dos Almeidas, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á na data de **26 de março de 2013**, até às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito - SP, 07 de Março de 2013.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013 – Contratação de empresa para Reforma do Centro de Saúde I de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á na data de **26 de março de 2013**, até às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito - SP, 07 de Março de 2013.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013 – Contratação de empresa para a Construção da Praça no Bairro Boa Esperança, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á na data de **27 de março de 2013**, até às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito - SP, 07 de Março de 2013.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2013 – Contratação de empresa para a substituição da tubulação de escoamento de águas pluviais, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. O encerramento (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á na data de **27 de março de 2013**, até às **13:30 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito - SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 – Fornecimento de materiais de construção destinados a construção de 34 (trinta e quatro) Unidades Habitacionais do CDHU, **no empreendimento denominado "Capão Bonito G2" no Bairro Boa Esperança,** para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **20 de março**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013– Contratação de empresa jornalística ou agência de publicidade para veiculação dos extratos de editais e demais atos públicos em jornal de grande circulação, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o Setor de Licitações, da Prefeitura deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **27 de março**, às **15:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Tubos de Concreto e Meia Cana, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **28 de março**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Areia Fina, Areia Média, Areia Grossa, Sacos de Cimento, Sacos de Cal e Sacos de Cal para Pintura, para o Setor de Construção Civil, pertencente à Secretaria

Municipal de Obras, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **28 de março**, às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pedra Brita, Rachão, Pó de Pedra, Pedra 2 e Pedrisco, para o Setor de Estradas e Aterro Sanitário, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **03 de abril**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Leites e Fraldas Geriátricas , para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **04 de abril**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 - Contratação de empresa para recargas de tonners, para as Unidades Escolares , para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **04 de abril**, às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de escritório , para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **05 de abril**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de som, para ser utilizado em eventos culturais, esportivos, educacionais e outros eventos municipais , para a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **05 de abril**, às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito –SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de materiais de consumo para Xerox , para o setor de Centro de Processamento de Dados, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **08 de abril**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito –SP , 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - Contratação de mão de obra para a realização de serviços de manutenção em lajotas e substituição de lajotas danificadas, remição e recolocação, bem como assentamento de lajotas faltantes em diversas ruas no Município de Capão Bonito , para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **08 de abril**, às **14:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito – SP, 07 de Março de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013 - REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de empresa para serviços de Corte, Poda e Remoção de árvores , para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificação constante do anexo I – Termo de Referência, do presente instrumento convocatório. O encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes) dar-se-á na data de **09 de abril**, às **09:00 horas**. Edital e melhores informações mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, no Setor de Licitações, sita o Paço Municipal localizado à Rua Nove de Julho, nº690, Centro, ou pelo Tel: (15) 3543-9900 – ramal 9936. Capão Bonito - SP, 07 de Março de 2013.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Na publicação datada de **07/02/2013** da **Chamada Pública 01/2013.**
No item 9.6 - **Leia – se:** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

Capão Bonito, 07 de março de 2013.

Dr. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
- Prefeito Municipal –

CONTRATOS

Contrato nº 042/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2013
Contratada: SONDASOLO PAULINO VDG LTDA
Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem de solo tipo SPT junto ao terreno onde será implantado o novo Distrito Industrial, totalizando 10 furos, sendo incluso valores com transporte, emissão do laudo e anotação de responsabilidade técnica, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.
Valor Global: R$ 4.000,00 (quatro mil).
Vigência: 02 (dois) meses.
Data de Assinatura: 21/02/2013

Contrato nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013
Contratada: ADEMIL TORRESILHA & CIA LTDA – ME
Obj: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos emergenciais inexistentes na farmácia municipal, para pronta e imediata entrega mediante apresentação individual de receituário médico por pacientes em situação de carência no âmbito do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 22/02/2013

Contrato nº 046/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2013
Contratada: PORT CON CONSTRUTORA LTDA.
Obj: Contratação de empresa para a realização de Obras e serviços de pavimentação CBUQ e confecção de guias e sarjetas extrusadas, nas Ruas Maria Rodrigues Vieira, Odorica Maria Vieira, Maria Inês Fiuza Guimarães e Trecho da João Oliva do Amaral, Bairro Nova Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste município.
Valor Global: R$ 282.140,33 (duzentos e oitenta e dois mil cento e quarenta reais e trinta e três centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Data de Assinatura: 25/02/2013

Contrato nº 047/2013
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2013
Contratada: RGM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME
Obj: Contratação de empresa para a realização de calçamento da Rua que dá acesso a E. M. João Laurindo da Silva – "João de Barro", localizada no Bairro Ana Benta, nesta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor Global: R$ 73.810,60 (setenta e três mil oitocentos e dez reais e sessenta centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses.
Data de Assinatura: 25/02/2013

Contrato nº 050/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2013
Contratada: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA
Obj: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível em caráter de urgência, para abastecimento dos 02 (dois) caminhões, adquiridos no ano de 2012, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, deste Município.
Valor Global: R$ 28.275,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 02 (dois) meses.
Data de Assinatura: 27/02/2013

TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 222/2011
TOMADA DE PREÇOS N° 22/2011 – Protocolo nº 6264/2012
Contratada: PAVIMENT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços (mão-de-obra e materiais) de revitalização da praça Rio de Janeiro (CECAP), no Bairro Bela Vista, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
Aditamento: Suprimindo-se-lhe o valor de **R$ 3.613,07 (três mil, seiscentos e treze reais e sete centavos)**, referente à serviços não executados de comum acordo entre as partes.
Data da Assinatura: 10/08/2012.

TERMO DE ADITAMENTO A ATA Nº 05/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012 – Protocolado nº 8624/2012
Contratada: JBS SA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atendimento da merenda escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Aditamento: Acrescentando-se-lhe para o item nº 50 as quantidades de 1.200 Kg de carne bovina em cubos, congelada, conforme especificações constantes do contrato, para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor aditado: R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
Valor Global: R$ 408.290,00 (quatrocentos e oito mil duzentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 05/02/2013.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 72/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2012 – Protocolado nº 751/2013
Contratada: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lancetas calibre 28G de 0,36MM, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Prorrogando-se-lhe por **06 (seis) meses**, a vigência do contrato, a contar de 15 de janeiro de 2013.
Data da assinatura: 25/02/2013

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 104/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2011 – Protocolado nº 5187/2012
Contratada: SOROBASE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Objeto: Contratação de empresa para a realização dos serviços de reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde, da Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
Acrescentando-se-lhe os serviços detalhados em planilha sintética, anexa ao protocolado nº 5187/2012.
Valor aditado: R$ 95.788,23 (noventa e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)
Valor Global: R$ 433.263,46 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e três reais quarenta e seis centavos).
Data da assinatura: 21/02/2013

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 191/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2012 – Protocolado nº 7794/2012
Contratada: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Obj: Contratação de empresa para a realização dos serviços de conserto (materiais e mão de obra) de 01 (uma) transmissão da pá carregadeira Michigan 55C ano 1986 P- 111, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município.
Prorrogando-se-lhe por **180 (cento e oitenta) dias,** o prazo para a execução dos serviços, a contar de 04/10/2012, com término previsto para 03 de março de 2013.
Data da Assinatura: 01/02/2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2013/02.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para utilização da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital do **Pregão Presencial nº 03/2013**.

SANDRO JOSE DE PAIVA CAPÃO BONITO EPP				
Item	**Qtd**	**Unid.**	**Produto**	**Valor unitário em R$**
02	**500**	**Unid.**	Vassouras de Nylon Grossa	**R$ 8,30**
VALOR GLOBAL PARA O FORNECEDOR				**R$ 4.150,00**

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 36.985,00 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais).**
Valor global para o fornecedor R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)
O PRAZO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.
Capão Bonito, 15 de fevereiro de 2013 – Dr. Julio Fernando Galvão Dias – Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

Na Edição 261, datada de 01 de março de 2013.

ONDE-SE-LÊ:

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 282/2011.
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2011 – Protocolado nº 8020/2012
Contratada: DIRETA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –ME
Obj: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) diárias para a Corporação de Bombeiros Militares, deste Município.
Data da Assinatura: 14/11/2012.

LEIA-SE:

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 282/2011.
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2011 – Protocolado nº 8020/2012
Contratada: DIRETA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –ME
Obj: Contratação de empresa visando a realização dos serviços de reforma e ampliação da E.M. "Elias Jorge Daniel", pertencente a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Data da Assinatura: 14/11/2012.

ONDE-SE-LÊ:

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 215/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011 – Protocolado nº 5998/2012
Contratada: RESTAURANTE KITUTES LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) diárias para a Corporação de Bombeiros Militares, deste Município.
Prorrogando-se-lhe por **06 (seis) meses**, a vigência do contrato, ou a entrega na integralidade das quantidades dos itens, a contar de 22/07/2013.
Data da Assinatura: 07/08/2012.

LEIA-SE:

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 215/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2011 – Protocolado nº 5998/2012
Contratada: RESTAURANTE KITUTES LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitex) diárias para a Corporação de Bombeiros Militares, deste Município.
Prorrogando-se-lhe por **06 (seis) meses**, a vigência do contrato, ou a entrega na integralidade das quantidades dos itens, a contar de 22/07/2012.
Data da Assinatura: 07/08/2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 010/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, junto a empresa JACINTO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS ME (ALPHA SOM), CNPJ. nº 04.647.225/0001-95, para aquisição de materiais para manutenção e reinstalação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal, no valor total de R$ 1.472,00 (hum mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme Processo nº 199/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 01 de março de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 011/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, junto a empresa CAMBÉ ETIQUETAS LTDA, CNPJ. nº 09.487.217/0001-42, para aquisição de etiquetas de patrimônio para os bens permanentes da Câmara Municipal, no valor total de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), conforme Processo nº 201/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, , 01 de março de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 012/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, junto a empresa NEOBIT INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ. nº 07.837.831/0001-61, para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal, no valor total de R$ 6.475,84 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme Processo nº 202/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, , 01 de março de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 013/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para contratação da empresa GRÁFICA E CARIMBOS CÂNDIDO LTDA ME, CNPJ. nº 56.837.636/0001-47, para serviços de confecção de carimbos para a Mesa Diretora e novos Vereadores da Câmara Municipal, no valor total de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), conforme Processo nº 263/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, , 01 de março de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 014/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, para contratação da empresa BRUNO FERNANDO DE AMEIDA TALLARICO MEI, CNPJ. nº 14.490.523/0001-78, para realização de serviços de desenvolvimento de novo layout, hospedagem, manutenção e atualização do Site da Câmara Municipal, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Processo nº 264/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, , 01 de março de 2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/13.

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação nº 015/13, nos termos do artigo 26, da Lei de Licitações, junto a empresa MARQUES & ANNUNCIATO VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ. nº 62.741.145/0001-09, para aquisição de passagem aérea ida e volta para a cidade de Brasília/DF, no valor de R$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais), conforme Processo nº 271/13. CÉLIO DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, , 01 de março de 2013.

PORTARIA Nº 246/13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre constituição de Comissão Municipal para Titulação de Imóveis Urbanos, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Municipal para análise de processos administrativos individuais e posteriores e elaboração de pareceres acerca da destinação dos lotes inseridos no imóvel de que trata a Lei Municipal nº 3.620, de 07 de dezembro de 2011.

Art. 2º. A Comissão Municipal será integrada pelo Dr. **JOÃO CARLOS MARTINS SOUTO**, inscrito na OAB/SP sob nº 103.480, Secretário dos Negócios Jurídicos; Dr. **ANTONIO DO AMARAL QUEIROZ FILHO**, inscrito na OAB/SP sob nº 39.405, representante da OAB local, indicado pelo seu Presidente e Dra. **BRUNA MARIA DE FREITAS**, inscrita na OAB/SP sob nº 245.782, representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania.

Art. 3º. A conclusão dos trabalhos de titulação importará a automática dissolução desta Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 28 de fevereiro de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

DECRETO Nº 023/13, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre prorrogação de prazos para pagamento de Carnês de Tributos, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** até 27 de março próximo, o prazo para pagamento de I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e Taxas, constantes dos Carnês do Exercício de 2013, em cota única, com descontos de 20% (vinte por cento) e/ou da primeira parcela sem acréscimos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 05 de março de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.

PROJETO DE LEI Nº 024/13, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Município de Capão Bonito a instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Capão Bonito – REFIS, para pessoas físicas e jurídicas, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no Município de Capão Bonito – SP, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Capão Bonito – REFIS, destinado a promover o parcelamento dos créditos tributários e não tributários, devidos para com a Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2012, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo único. O parcelamento dos créditos nos termos desta lei, deverá ser efetuado, por opção do requerente:

a) em até 60 (sessenta), 48 (quarenta e oito), 36 (trinta e seis) ou 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pela variação positiva do IGP-M apurado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês subsequente ao da formalização do parcelamento;

b) em até 12 (doze) ou 6 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por créditos tributários e não tributários, os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

§ 1º. Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§ 2º. Os lançamentos referentes às multas de origem tributária, vinculadas às rubricas representativas das receitas: multas sobre impostos mobiliários e multas por infração à legislação fiscal, poderão ser parcelados antes da data de vencimento, observados os demais dispositivos constantes desta Lei.

Art. 3º O REFIS não alcança débitos:

I - de órgãos da administração pública indireta, das fundações e das autarquias;

II - de pessoas jurídicas cindidas a partir de 31 de dezembro de 2006;

III - vinculados às rubricas: preço público pela utilização de outros bens móveis; concessão dos serviços de transporte coletivo; preço público pelo fornecimento de outros bens; preço público pela apreensão de mercadorias, materiais, veículos, etc; preço público pelo depósito de mercadorias, materiais, veículos, etc; multas por infração à legislação de transporte coletivo; multas por infração à legislação de trânsito; indenizações e alienação de bens imóveis vinculados a precatórios.

Parágrafo único. Coexistindo em uma mesma cobrança rubricas de receitas cujo parcelamento é permitido e outras em que ele é vedado, o pagamento poderá ser desmembrado para os efeitos desta lei.

CAPÍTULO II

DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 4º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do requerente, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º. O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido no período de 08 de Abril a 13 de setembro de 2013.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome do estabelecimento matriz.

§ 4º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta lei, mediante requerimento, observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos desta lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º. O contribuinte deverá efetuar o 1º pagamento no ato do parcelamento.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 5º A consolidação dos débitos terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará:

I – Se requerido em até 60 (sessenta) prestações: da soma do principal, da multa, dos juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

II – Se requerido em até 48 (quarenta e oito) prestações: da soma do principal, de 50% (cinqüenta por cento) da multa, de 90% (noventa por cento) do montante acumulado dos juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

III – Se requerido em até 36 (trinta e seis) prestações: da soma do principal, de 20% (vinte por cento) da multa, de 60% (sessenta por cento) do montante acumulado de juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

IV – Se requerido em até 24 (vinte e quatro) prestações: da soma do principal, de 40% (quarenta por cento) da multa, de 30% (trinta por cento) do montante acumulado de juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

V – Se requerido em até 12 (doze) prestações: da soma do principal, de 25% (vinte e cinco por cento) da multa, de 20% (vinte por cento) do montante acumulado de juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

VI – Se requerido em até 6 (seis) prestações: da soma do principal, de 10% (dez por cento) da multa, de 10% (dez por cento) do montante acumulado de juros de mora, da atualização monetária e dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial);

VII – Se pago à vista: o débito tributário ou não tributário principal, acrescido tão somente dos honorários advocatícios (quando em cobrança judicial).

Parágrafo único. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o requerente deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais e judiciais;

Art. 6º Consolidado o débito, o sujeito passivo assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

CAPÍTULO IV

DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO

Art. 7º O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – em se tratando de pessoa física, um sessenta avos; um quarenta e oito avos; um trinta e seis avos; um vinte e quatro avos; um doze avos ou um seis avos do total do débito consolidado, conforme opção do requerente, não podendo resultar em valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

II – em se tratando de pessoa jurídica:

a) para as microempresas e empresas de pequeno porte, o maior valor entre um sessenta avos; um quarenta e oito avos; um trinta e seis avos; um vinte e quatro avos; um doze avos ou um seis avos do total do débito consolidado, conforme opção do requerente, e três décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, não podendo ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para as microempresas e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para as empresas de pequeno porte;

b) para as demais pessoas jurídicas, o maior valor entre um sessenta avos; um quarenta e oito avos; um trinta e seis avos; um vinte e quatro avos; um doze avos ou um seis avos do total do débito consolidado, conforme opção do requerente, e um inteiro e cinco décimos por cento da receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, não podendo ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, o porte da empresa dar-se-á nos termos da classificação federal.

Art. 8º As prestações vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no próprio mês da formalização do pedido.

Art. 9º Consolidado o débito e firmado o Termo de Compromisso nos termos dos artigos 5º e 6º desta lei e havendo alteração na classificação do porte da empresa, deverá o requerente solicitar a readequação do valor das parcelas, apresentando declaração de receita bruta que comprove a reclassificação da empresa, nos termos do § 7º do artigo 4º.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 10. O parcelamento será cancelado automaticamente, nas hipóteses de:

I – inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS, inclusive dos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2012, se a opção for em até 60 (sessenta), 48 (quarenta e oito), ou 36 (trinta e seis) prestações;

II - inadimplência, por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo REFIS, inclusive dos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2012, se a opção for em até 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) prestações;

III – inadimplência de qualquer prestação do REFIS, inclusive dos débitos decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2012, se a opção for em até 6 (seis) prestações;

IV – decretação de falência, extinção, liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

V – propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS;

VI – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do requerente do REFIS, mediante simulação de ato, devidamente apurado pela Unidade competente,

VII – infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado da Secretaria de Finanças, independente do disposto no "caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 11. O cancelamento do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e implicará:

I - na imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - no leilão judicial ou na execução hipotecária do imóvel que garanta os débitos vinculados ao imóvel do requerente;

III - no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

IV - no impedimento para o sujeito passivo beneficiar-se de qualquer outra modalidade de parcelamento até 31 de dezembro de 2014.

Art. 12. O parcelamento requerido em até 60 (sessenta) ou em até 48 (quarenta e oito) prestações poderá ser restabelecido, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de seu cancelamento, com a devida regularização do pagamento das prestações em atraso, nos termos do artigo 10 desta Lei, e tratando-se de débito em execução judicial, mediante manifestação favorável da Unidade competente da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município (ou órgão equivalente).

Parágrafo único. O prazo constante do *caput* deste artigo será de 6 (seis) meses para o parcelamento em até 36 (trinta e seis) ou em até 24 (vinte e quatro) prestações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A opção pelo REFIS implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

II – na autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Finanças do Município de Capão Bonito, às informações relativas à sua movimentação finan-

ceira, ocorrida a partir da data de opção pelo REFIS, se pessoa jurídica;

III – no acompanhamento fiscal específico, com fornecimento periódico, em meio magnético, de dados, inclusive os indicadores de receitas, se pessoa jurídica;

IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – no pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos e de demais receitas municipais decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2012;

VI – na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicial ou extrajudicialmente.

§ 1º. O disposto nos incisos II e III aplica-se, exclusivamente, ao período em que a pessoa jurídica permanecer no REFIS.

§ 2º. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 14. A Secretaria de Finanças do Município de Capão Bonito editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS.

Art. 15. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 16. O prazo previsto no § 1º do artigo 4º poderá ser prorrogado uma única vez, por igual ou inferior período, a critério da Administração.

Art. 17**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no que couber, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.**

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 05 de Março de 2013.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2013 AO CONVÊNIO PMCB N° 014/2008
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 3.168/2008
OBJETO: Execução dos serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra -referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.
Ficam alterados os valores constantes da Cláusula Sétima do Convênio PMCB n° 014/2008, passando a constar o que segue:

ÁREA / ORIGEM	MENSAL	ANUAL
MEDIA COMPLEXIDADE SIA	R$ 48.311,04	R$ 579.732,48
MEDIA COMPLEXIDADE AIH	R$ 136.674,53	R$ 1.640.094,36
INTEGRASUS	**R$ 6.629,00**	**R$ 79.548,00**
IAPI	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
IAC	**R$ 45.526,00**	**R$ 546.312,00**
TOTAL	**R$ 237.140,57**	**R$ 2.845.686,84**

Os valores constantes da cláu sula Primeira deste Ter mo, serão reajustados automaticamente.
Ficam ret roagidos os termos deste Termo Aditivo,a Janeiro/2013, conforme os termos constantes do Protocolado n° 2097/1/2013.
Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Convênio firmado entre as parte s, em 24 de novembro de 2008.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 007/2013
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 2.815/2005
OBJETO: Execução do Centro de Atenção Psicosocial - CAPS I, resgatando a auto-estima e a personalidade do doente mental com transtornos severos e persistentes, inserindo -o no convívio familiar, trabalho e sociedade, proporcionando condições para o exercício de sua cidadania e construção coletiva do bem estar social, especificamente no tratamento para contenção de crises, garantindo subsídios para o crescimento pessoal, e a partir dai reduzir significativamente a hospitalização, garantindo a permanência nos vínculos sociais.
Fica renovada a vigência do referido Convênio, com início em 01/01/2013 e término na data de promulgação de nova Lei Municipal.
E, por estarem concordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemu nhas abaixo assinadas, ficando ratificadas as demais cláusulas.
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2013
DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Estado de São Paulo
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-900 - Fone (015) 3543-9900 - Ramal 9906 - Capão Bonito
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 059/13

Ilmo(a). Sr(a).
JOSÉ NORBERTO DA SILVA E OU
RUA DONA ZILIA, 375- – CENTRO
TREMEMBÉ- SP
CEP: 12.120-000

Esta Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento dos Art. 29, 30 e 67 da Lei n.º1.024/85, vem através desta **Notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário e / ou responsável pelo(s) imóvel(is) situado(s) à **RUA CARMELO DE LIMA FIM, N.ºS/N, NOVA CAPÃO BONITO,** nesta cidade, sob a(s) Inscrição(ões) n.º **01.06.027.0120.001** (Conforme Cadastro Imobiliário Municipal), o(s) qual(is) se encontra(m) com vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável a proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, solicitamos sejam tomadas providências no sentido de se efetuar a **limpeza** do(s) mesmo(s), dentro de 15 dd (quinze dias diretos), a contar da publicação desta, bem como promover a manutenção doravante, mantendo-o(s) em bom estado de conservação, **independente de novas Notificações, evitando-se futuras autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais.**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 5 de março de 2013.

Almir Rogério Dias Batista	**João Luiz Ferraz Monticelli**	**Luis Fernando Castanho de Almeida**
Divisão de Fiscalização	**Divisão de Fiscalização**	**Divisão de Fiscalização**
Matrícula: 3227	**Matrícula: 108**	**Matrícula: 3649**

Prefeitura do Município de Capão Bonito
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-900 - Fone (015) 3543-9900 - Capão Bonito - Est. S. Paulo.
E-mail: contabil@capaobonito.sp.gov.br

TRIBUTOS ARRECADADOS NO MÊS DE JANEIRO/2013 (Art. 162 da C.F.) (R$)

CÓDIGOS	RECEITAS	SALDO ANTERIOR	DO MÊS DE JANEIRO	TOTAL
1110.00.00	**IMPOSTOS**	**0,00**	**420.445,60**	**420.445,60**
1112.02.01	Imposto s/Prop.Predial Urbana	0,00	61,28	61,28
1112.02.02	Imposto s/Prop. Territorial Urbana	0,00	33,08	33,08
1112.04.00	Imposto s/Renda Qualquer Natureza	0,00	33.538,09	33.538,09
1112.08.00	Imposto s/Trans. Inter Vivos Imóveis	0,00	29.530,08	29.530,08
1113.05.00	Imposto s/Serv.Qualquer Natureza=ISS	0,00	357.283,07	357.283,07
1120.00.00	**TAXAS**	**0,00**	**8.841,84**	**8.841,84**
1121.00.00	Taxas p/Exerc. Poder de Polícia	0,00	4.378,66	4.378,66
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	4.463,18	4.463,18
1130.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1130.04.00	Contrib.Melhor.p/Pav.e Obras Complem.	0,00	0,00	0,00
1700.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**4.915.740,50**	**4.915.740,50**
1721.01.02	Cota-Parte do FPM	0,00	1.712.091,54	1.712.091,54
1721.01.05	Cota Parte do Imposto s/Prop.Ter.Rural-ITR	0,00	7.188,79	7.188,79
1721.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial Petróleo	0,00	24.021,83	24.021,83
1721.36.00	Transf.Financeira - L.C. No. 87/96	0,00	0,00	0,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	0,00	1.892.635,20	1.892.635,20
1722.01.02	Cota-Parte do IPVA	0,00	1.261.394,70	1.261.394,70
1722.01.04	Cota-Parte do IPI s/EXPORTAÇÃO	0,00	18.408,44	18.408,44
1910.00.00	**MULTAS E JUROS DE MORA**	**0,00**	**1.892,63**	**1.892,63**
1911.38.00	Multas e Juros de Mora s/IPTU	0,00	1.351,05	1.351,05
1911.39.00	Multas e Juros de Mora s/ITBI	0,00	0,00	0,00
1911.40.00	Multas e Juros de Mora s/ ISS	0,00	540,04	540,04
1911.99.01	Multas e Juros de Mora s/ TAXAS	0,00	1,54	1,54
1913.00.00	**MULTAS E JUROS DIV.ATIVA DOS TRIBUTOS**	**0,00**	**43.320,74**	**43.320,74**
1913.11.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa s/IPTU	0,00	2.189,31	2.189,31
1913.12.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa s/ITBI	0,00	0,64	0,64
1913.13.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa s/ISS	0,00	22.172,77	22.172,77
1913.99.01	Multas e Juros de Mora Div.Ativa s/Taxas	0,00	18.958,02	18.958,02
1913.99.02	Multa de Juros de Mora Div. Ativa s/IPVA	0,00	0,00	0,00
1930.00.00	**RECEITA DA DIVIDA ATIVA**	**0,00**	**81.087,53**	**81.087,53**
1931.11.00	Rec.Div. Ativa do IPTU	0,00	34.816,28	34.816,28
1931.12.00	Rec.Div. Ativa do ITBI	0,00	72,63	72,63
1931.13.00	Rec.Div. Ativa do ISS	0,00	2.819,64	2.819,64
1931.99.01	Rec.Div. Ativa s/ Taxas	0,00	43.378,98	43.378,98
	TOTAL:	**0,00**	**5.471.328,84**	**5.471.328,84**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS	CARLA JEANICE BATISTA S. SALES	DANIELI BUENO PERES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL	CRC 1SP147339/0-4	CONTROLE INTERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação: Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) aprovados no Concurso Público nº. 01/2011, para os cargos de Professor-PEB II a comparecerem, no dia **11/03/2013, entre 8:30 h e 11:30 h** na **Divisão de Pessoal** para anuência ao emprego vago, e na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Santos Dumont, nº. 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP, conforme dia e horário abaixo estabelecido.
A ausência se caracteriza como desistência.

Dia: 11/03/2013.

· **Horário: 13:30 h**

PEB II – Artes

3º Marli Marley de Proença

PEB II – Ciências

2º Talita Goto Holetz
3º Luciana Marsola do Nascimento

PEB II – Geografia

2º Itamara Sandra de Camargo

PEB II – Historia

3º Valéria Brisola de Souza
4º Renata Martins

PEB II – Língua Inglesa

4º Francine Martins de Oliveira

PEB – Língua Portuguesa

1º Ana Claudia de Carvalho
2º Edna Pereira de Barros

PEB II – Matemática

1º Cleonice Aparecida Souto
2º Luciana Marsola do Nascimento
3º Anderson Bernardo de Almeida

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma Original, documento de identificação com foto, nº. PIS e Declaração de Acúmulo.

Após o comparecimento, os candidatos(as) deverão submeter – se a exame pré admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440, no período supra refererido, das 08:00 h ás 18:00 h.

Paço Municipal Dr. João Pereira dos Santos Filho.

Capão Bonito, 07 de março de 2013.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Prefeitura do Município de Capão Bonito

Estado de São Paulo

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300-900 - Fone (015) 3543-9900 - Ramal 9906 - Capão Bonito

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 058/13

Ilmo(a). Sr(a).
MARGOT APARECIDA FRANCO
RUA NOVA PRATA, 35- – ALTO DA VILA PARI
SÃO PAULO- SP
CEP: 02.112-000

Esta Divisão de Fiscalização, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento dos Art. 29, 30 e 67 da Lei n.º1.024/85, vem através desta **Notificar** Vossa Senhoria, na qualidade de proprietário e / ou responsável pelo(s) imóvel(is) situado(s) à **RUA CARMELO DE LIMA FIM, N.ºS/N, NOVA CAPÃO BONITO,** nesta cidade, sob a(s) Inscrição(ões) n.º **01.06.027.0100.001** (Conforme Cadastro Imobiliário Municipal), o(s) qual(is) se encontra(m) com vegetação alta, caracterizando-se como condição favorável a proliferação de insetos e outros pequenos animais, em prejuízo da segurança e da saúde pública.

Assim sendo, solicitamos sejam tomadas providências no sentido de se efetuar a **limpeza** do(s) mesmo(s), dentro de 15 dd (quinze dias diretos), a contar da publicação desta, bem como promover a manutenção doravante, mantendo-o(s) em bom estado de conservação, **independente de novas Notificações, evitando-se futuras autuações, destarte, a título de multas ou outras medidas legais.**

Certos da compreensão por parte de Vossa Senhoria e das providências solicitadas, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Capão Bonito, 5 de março de 2013.

Almir Rogério Dias Batista Divisão de Fiscalização Matrícula: 3227	João Luiz Ferraz Monticelli Divisão de Fiscalização Matrícula: 108	Luis Fernando Castanho de Almeida Divisão de Fiscalização Matrícula: 3649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO ESPECIAL

Notificamos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei No. 9452 de 20 de março de 1997, do recebimento de recursos do Governo Federal no dia 15/02/2013 para os programas **IGD – Bolsa Família** no valor de R$ 16.328,36 (Dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), **Piso de Transição de Média Complexidade** no valor de 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), **Piso Básico Variável III** no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), **Piso Básico Variável II** no valor de R$ 3.787,20 (Três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), no dia 22/02/2013 para o programa **Piso de Alta Complexidade** no valor de R$ 2.792,95 (Dois mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), e no dia 27/02/2013 para o programa **IGD – Suas** no valor de R$ 2.510,86 (Dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos.

Bairro dos Lemes será incluído na 5ª etapa do Programa de Iluminação

Representantes do Bairro dos Lemes durante reunião na última terça-feira

APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS – Representantes da Associação de Produtores e moradores do Bairro dos Lemes, zona rural do município, foram recebidos na prefeitura na tarde da última terça-feira, 05 de março.

Demandas apresentadas pelos moradores como doação de materiais de construção, recuperação de acesso, transporte escolar, recolhimento de lixo foram encaminhados pelo prefeito às respectivas secretarias.

A administração municipal também anunciou a inclusão do bairro da 5ª etapa do Programa de Iluminação e em outra ação da Secretaria de Obras que está substituindo pontes precárias de madeira por pontes de aduela (armação em concreto).

Os moradores também receberam outra boa notícia – a que o pedido de liberação de duas máquinas de costura para fomentar a geração de emprego e renda está sendo finalizado, aguardando somente dotação orçamentária para que as máquinas sejam compradas e entregues.

"Estamos tendo um apoio maior do poder públicos nos últimos anos e isso vem garantindo importantes melhorias", destacaram os moradores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicado

A Secretaria Municipal de Educação**, COMUNICA** aos interessados que queiram trabalhar como voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, do Governo Federal em parceria com a Prefeitura, como ALFABETIZADOR – Coordenador de Turma de JOVENS e ADULTOS, que encontram-se aberta as inscrições aos interessados, conforme orientações abaixo.
Período de Inscrição – de 11 a 14 de Março de 2013.
Horário – das 8:30 hs às 17 horas.
Local –Secretaria Municipal de Educação – Av. Santos Dumont nº50.
Requisitos para os interessados conforme Resolução CD/FNDE/MEC nº 44 de 05/09/2012.

1- Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
2- Ter, no mínimo, formação de nível superior em Educação, já concluída ou em curso;
3- Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de Jovens e Adultos.
4- Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual do Programa Brasil Alfabetizado.

Haverá o pagamento de uma bolsa auxílio voluntário pelo Governo Federal, durante a duração do programa, que será paga após o início das aulas.

Capão Bonito 05/03/2013

Elizabete lenira Rodolfo Coordenadora do Programa Brasil Alfabetizado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comunicado

A Secretaria Municipal de Educação**, COMUNICA** aos interessados que queiram trabalhar como voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, do Governo Federal em parceria com a Prefeitura, como Tradutores – Intérpretes de Libras de JOVENS e ADULTOS, que encontram-se aberta as inscrições aos interessados, conforme orientações abaixo.
Período de Inscrição – de 11 a 14 de Março de 2013.
Horário – das 8:30 hs às 17 horas.
Local –Secretaria Municipal de Educação – Av. Santos Dumont nº50.
Requisitos para os interessados conforme Resolução CD/FNDE/MEC nº 44 de 05/09/2012.

1- Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
2- Comprovar ter graduação em Letras/libras bacharelado ou certificado obtido por meio do Programa Nacional de Proficiência em Libras (Prolibras), apresentando a devida documentação no ato de inscrição;
3- Comprovar com certificado de curso em Libras de no mínimo 60 horas.
4- Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de Jovens e Adultos.
5- Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual do Programa Brasil Alfabetizado.

Haverá o pagamento de uma bolsa auxílio voluntário pelo Governo Federal, durante a duração do programa, que será paga após o início das aulas.

Capão Bonito 05/03/2013

Elizabete lenira Rodolfo Coordenadora do Programa Brasil Alfabetizado.

CINEMA MUNICIPAL

E.M. OSCAR KURTZ CAMARGO

Março Mês Religioso

DIA 08/03/2013
(Sexta Feira) ÀS 20H

DIA 15/03/2013
(Sexta Feira) ÀS 20H

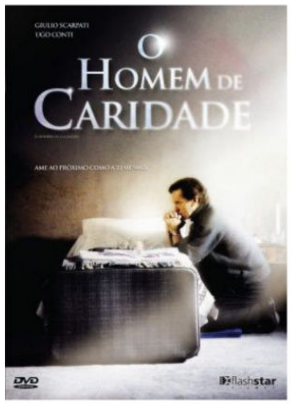

DIA 22/03/2013
(Sexta Feira) ÀS 20H

DIA 29/03/2013
(Sexta Feira) ÀS 20H

NID
NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DINÂMICA
FORMAÇÃO PROFISSIONAL

APOIO CUTURAL:
Video locadora Star Games
Video Locadora Agapito

ENTRADA GRATUITA

SECRETARIA DA CULTURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Capão Bonito construirá 200 casas pelo programa de habitação rural

MORADIA NO CAMPO – Uma importante notícia para quem mora no campo em Capão Bonito.

O presidente do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local (Consad) do Sudoeste Paulista, Marco Antônio Augusto Pimentel anunciou na noite da última sexta-feira, 1º março, durante a inauguração dos tanques de resfriamentos nos bairros Proença e Mocambo, a construção de 200 casas através de parceria entre Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar (Cooperhaf) e Prefeitura de Capão Bonito.

O convênio está sendo viabilizado graças ao estreitamento do dialogo entre o Condersul (Consórcio de Desenvolvimento da Região) e o Consad.

O Condersul conseguiu, inclusive, apoio do governo estadual, através da Secretaria de Habitação para o programa.

O objetivo do programa é destinar casas de alvenaria aos moradores da zona rural que vivem em condições precárias.

Os recursos serão viabilizados pela Secretaria de Estado da Habitação e pelo Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal.

Marco Pimentel ainda destacou a importância do compromisso do Condersul, da Prefeitura de Capão Bonito e da Cooperhaf, com a permanência do agricultor familiar no campo.

"Essa união entre o consórcio de desenvolvimento, a prefeitura, o governo do Estado e o governo Federal dá o impulso necessário para que ao agricultor familiar tenha uma melhor qualidade de vida. Essa iniciativa vem trazer a solução para um dos problemas crônicos do campo", concluiu.

A prefeitura de Capão Bonito destacou que o anúncio da construção das casas é mais um passo rumo à conquista da cidadania nas comunidades rurais.

Além das casas, o programa também traz empregos. Nesse processo de construção, serão gerados empregos diretos.

"Esse programa vem resolver um problema que existia no campo", diz Marco Pimentel.

Segundo ele, apesar de ter acesso a vários programas do Estado, o agricultor familiar continuava morando em casas sem infraestrutura.

As casas que serão construídas são de alvenaria, têm 45 metros quadrados, dois dormitórios.

Para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o programa vem trazer condições para que o produtor familiar permaneça no campo.

Marco Antônio Augusto Pimentel anunciou durante a inauguração dos tanques de resfriamentos nos bairros Proença e Mocambo, a construção de 200 casas através de parceria entre Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar (Cooperhaf) e Prefeitura de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação**, COMUNICA** aos interessados que queiram trabalhar como voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, do Governo Federal em parceria com a Prefeitura, como ALFABETIZADOR de JOVENS e ADULTOS, que encontram-se aberta as inscrições aos interessados, conforme orientações abaixo.

Período de Inscrição – de 11 a 14 de Março de 2013.

Horário – das 8:30 hs às 17 horas.

Local –Secretaria Municipal de Educação – Av. Santos Dumont nº50.

Requisitos para os interessados conforme Resolução CD/FNDE/MEC nº 44 de 05/09/2012.

1- Ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;
2- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
3- Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de Jovens e Adultos.
4- Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no manual do Programa Brasil Alfabetizado.

Haverá o pagamento de uma bolsa auxílio voluntário pelo Governo Federal, durante a duração do programa, que será paga após o início das aulas.

Capão Bonito 05/03/2013

Elizabete lenira Rodolfo Coordenadora do Programa Brasil Alfabetizado.

Prefeitura prorroga prazo para pagamento com desconto dos carnês de IPTU e ISS/QN

Contribuintes têm até o dia 27 de março para pagar tributos com 20% de desconto

TRIBUTOS 2013 – Através do Decreto nº. 23/2013, de 05 de março, a prefeitura de Capão Bonito prorrogou o prazo para pagamento de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ISS/QN e Licença para Funcionamento 2013.

Conforme o decreto, o contribuinte terá até o dia 27 de março para pagar em cota única com o desconto de 20% ou a primeira parcela dos tributos (sem desconto).

Segundo a Secretaria de Administração e Finanças, a expectativa é de que um grande número de contribuintes pague os tributos em uma única parcela, devido o desconto ser bastante atrativo.

Os carnês já estão sendo entregues desde a semana passada de forma simples, com declaração de recebimento por parte do contribuinte.

Pagamento com desconto foi prorrogado até o dia 27 de março

Os contribuintes que não receberem seus carnês deverão munidos do carnê do exercício anterior, procurarem o mesmo, na Divisão de Rendas, Setor de Cadastro Imobiliário para retirada.

Os contribuintes que possuem endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal) fora de Capão Bonito, serão considerados notificados dos lançamentos tributários com a remessa do respectivo aviso por via postal e por edital a ser publicado na Imprensa Oficial do município, nos jornais de circulação e demais meios de comunicação.

A sala de atendimento ao munícipe fica situada no Paço Municipal, rua 09 de Julho 690, Centro, Divisão de Rendas, Setor de Cadastro Imobiliário. Das 8h30 às 11 horas e das 13 às 16h30 (segunda a sexta-feira).

Proprietários de terrenos baldios/recolhimento de entulhos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO comunica que está notificando os proprietários de terrenos baldios que estejam sem os devidos cuidados para que procedam a limpeza dos mesmos como forma de prevenir a proliferação de insetos e o conseqüente surgimento de doenças, bem como, manter a beleza estética da cidade.

A Prefeitura também pede aos proprietários de imóveis que evitem o despejo irregular de entulhos em vias públicas e calçadas. Atendendo determinação do Tribunal de Contas do Estado (TCE), a administração não estará realizando o serviço de recolhimento de entulho sem pagamento de taxa.

O despejo irregular pode gerar multas ou cobranças de taxas a partir de 2013.

Pedimos para que os proprietários não esperem receber a notificação do poder público para tomarem as providências e que contribuam para uma cidade limpa é saudável, que beneficiará à qualidade de vida de todos os que nela habitam, além de propiciar o aumento do valor de mercado de seu imóvel.

Colabore. **CAPÃO BONITO**...*Depende de Nós mais* **BONITO**. **Mantenha a cidade limpa.**

Empresários receberão orientações sobre gestão do próprio negócio nas suas empresas

APOIO EMPRESÁRIOS - O Escritório Regional (ER) do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista iniciou nesta semana o programa Sebrae Visita 2013, que vai contemplar diversas cidades da região.

Através do programa, a equipe de funcionários do Sebrae-SP inicia as visitas e contatos diretos com os empresários no ambiente da própria empresa. Entre os objetivos está a apresentação de soluções e ferramentas de apoio à gestão de seus negócios, conforme as necessidades específicas das micro e pequenas empresas visitadas.

A primeira cidade a ser contemplada pelo Sebrae Visita foi Itapeva.O objetivo é visitar cada estabelecimento comercial, levando informação e conhecimento em gestão do próprio negócio. A programação das próximas cidades a serem visitadas será divulgada em breve.

De acordo com o gerente do Escritório Regional do Sebrae-SP no Sudoeste Paulista, André Luiz Costa, a definição da programação especial para as cidades atendidas pelo Sebrae Visita levou em conta o potencial dos municípios, o crescimento das micro e pequenas empresas na região e o interesse dos empresários em obter mais informações técnicas para a gestão de suas empresas. "Nossa estrutura está totalmente à disposição dos empreendedores. Eles contarão com a orientação sobre planejamento, vendas, atendimento, controles e indicadores de gestão e todos os assuntos ligados a gestão de micro e pequenas empresas. "A nossa meta é visitar os 21 municípios da regional. É o Sebrae-SP mais pertos da empresas", afirma o gerente.

A consultora Fernanda Angélica de Barros explica que todo o trabalho tem como foco o desenvolvimento empresarial. "O Sebrae-SP oferece suporte de qualidade para as micro e pequenas empresas dos 21 municípios atendidos". Os municípios são Itapeva, Itaberá, Taquarivaí, Buri, Campina do Monte Alegre, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Itaporanga, Riversul, Itararé, Nova Campina, Bom Sucesso de Itararé, Ribeirão Branco, Barra do Chapéu, Itapirapuã Paulista, Apiaí, Ribeira, Itaoca, Ribeirão Branco, Guapiara, Capão Bonito.

Os empresários serão cadastrados pela equipe para que recebam, por e-mail, material informativo focado nos temas de interesse das MPEs como vendas, marketing, questões jurídicas, gestão financeira e outros, além de obter informações e dicas sobre o regime do Empreendedor Individual (EI). "O Sebrae Visita é uma forma de apresentar o nosso trabalho e abrir as portas de relacionamento com o empresário", conclui.

Sebrae Móvel –as cidades a serem visitadas pela equipe de trabalho vão poder contar com o Sebrae Móvel, unidade de atendimento a empresários e empreendedores. Equipada com mesas, computador, internet sem fio e ar-condicionado, a unidade tem como objetivos orientar e informar os interessados em abrir a própria empresa, empresários não formalizados que querem formalizar o seu negócio, além dos empresários já formalizados que buscam melhorias e capacitação em gestão.

As cidades a serem visitadas pela equipe de trabalho vão poder contar com o Sebrae Móvel, unidade de atendimento a empresários e empreendedores

Quarenta estudantes participarão de curso de pintura em escola municipal

"Os espelhos são usados para ver o rosto; a arte para ver a alma" (George Bernard Shaw)

ESTÍMULO A ARTE E A CULTURA – A escola continua sendo um dos melhores locais para se estimular a arte e a cultura.

Através de uma parceria com a Secretaria Municipal de Educação, em Capão Bonito, iniciou-se em maio de 2012 um interessante curso de pintura com o professor Antonio Claudio de Carvalho.

Trinta alunos e dois professores participam do projeto. As aulas acontecem sempre no contra turno.

Para o ano de 2013, o curso começará neste mês de março com aproximadamente 40 alunos, dando continuidade aos projetos da escola para estimular a participação do corpo docente nas atividades voltadas a melhoria da qualidade da educação.

"Agradecemos o Banco do Brasil, Supermercado Cofesa, a prefeitura municipal e Secretaria de Educação pela autorização de realizarmos a exposição dos trabalhos, valorizando ainda mais o projeto", destacou a diretora Margareth Ferreira Rodrigues e o secretário Carlos Rodrigo da Silva.

Pessoas ouvidas na agência do Banco do Brasil na rua Gal. Carneiro elogiaram a iniciativa.

"É ótimo ter acesso a pinturas em locais públicos, ainda mais quando os quadros foram reproduzidos por estudantes. A direção da escola, professores e alunos estão de parabéns pelo projeto", destacaram moradores que estiveram na agência na semana passada.

Os trabalhos também serão expostos no Supermercado Cofesa, na rua Floriano Peixoto.

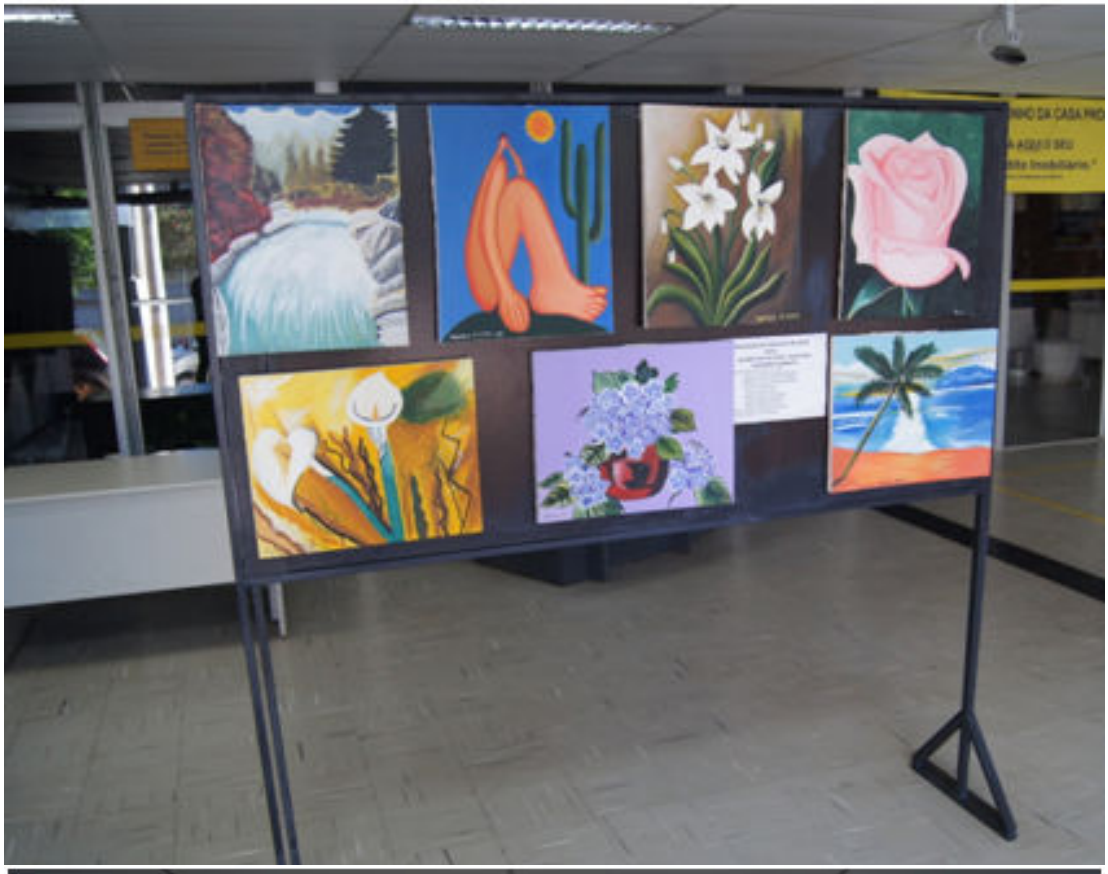

Belas pinturas dos estudantes trouxeram cultura a agência do Banco do Brasil na rua Gal. Carneiro

Quem não votou, nem justificou tem 60 dias para ir ao Cartório Eleitoral

CANCELAMENTO DE TÍTULOS – As três cidades que compõem a Comarca - Capão Bonito, Guapiara e Ribeirão Grande têm 545 eleitores que não votaram ou não justificaram a ausência nas três últimas eleições, segundo informações do Cartório Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral.

Na semana passada, o juiz eleitoral substituto dr. Bruno Luiz Cassiolato publicou a relação dos eleitores em situação irregular.

Os eleitores têm 60 dias para regularizar a situação e não ter o título de eleitor cancelado.

Em Capão Bonito são 358 eleitores, em Guapiara - 159 e em Ribeirão Grande - 28.

Quem não comparecer ao cartório eleitoral para fazer a regularização do título pode ser impedido de tirar o passaporte, CPF, carteira de identidade, abrir conta em banco, solicitar empréstimo, fazer matrícula em universidade pública ou tomar posse de cargo após passar em concurso público.

O cancelamento dos títulos irregulares será efetivado entre os dias 10 e 12 de maio. "É só comparecer ao cartório com documento de identidade, título e os comprovantes de justificativa ou de votação que tiver, que o cartório regulariza a situação", explicou o Cartório Eleitoral.

É cobrada uma multa de R$ 3,51 por turno que o eleitor deixou de votar.

No Cartório Eleitoral também há uma lista de quem precisa regularizar a situação. A consulta também pode ser feita no site do TSE. "O eleitor não receberá carta, nem e-mail. Caso o eleitor receba, provavelmente este e-mail conterá vírus", alertou a Justiça Eleitoral.

Eleitores precisam regularizar situação em até 60 dias

Cartório eleitoral: Rua Rafael Machado Neto nº. 50 – Vila Nova Capão Bonito
Tel.: (15) 3542-1643

Prefeitura investe mais de R$ 887 mil na compra de móveis escolares

90% dos móveis das escolas de Educação Infantil serão renovados em 2013

EDUCAÇÃO - Ofertar um espaço equipado e confortável aos estudantes da Educação Infantil de Capão Bonito.

Foi com essa finalidade que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou na última sexta-feira, 1º de março, um dos primeiros grandes pregões do ano para compra de carteiras e móveis escolares.

O pregão teve a participação de duas empresas e a vencedora foi a empresa Didática Comercial Ltda.

A previsão inicial do pregão era de um investimento de R$ 966.478,91 (preço de mercado 2012) e no pregão com a realização dos lances o valor final chegou a R$ 887.417,00 , uma economia de R$ 79.061,91.

Foram adquiridas 2.700 carteiras e cadeiras todas seguindo padrão de qualidade , além de estantes.

Segundo a diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação Judilene Nogueira da Silva, a prefeitura de Capão Bonito utilizou verba do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) repassada pelo Ministério da Educação através do PAR (Plano de Ações Articuladas).

"O investimento permitirá uma renovação dos móveis de 90% das escolas de Educação Infantil. São móveis de alta qualidade e projetados para proporcionar mais comodidade aos alunos. Para garantir a qualidade dos móveis, a prefeitura também entrou com contrapartida", informou a diretora.

Mais seis ônibus e lousas digitais – A diretora de Planejamento ainda informou que já foi finalizado o processo para compra de mais 6 escolarbus para concluir o processo de renovação da frota de transporte escolar.

"Os novos ônibus devem chegar até o final de abril. Também vamos comprar lousas digitais, ventiladores e outros equipamentos para as escolas nos próximos dias", frisou a diretora.

Pregão para compra de móveis escolares para Educação Infantil de Capão Bonito